

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003 - 2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 - 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 2024  
PROTOCOLO Nº 20240319001  
VALIDADE 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro - São Valério do Tocantins - TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora: TATIANE LOPES BARREIRA,, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO.

### RESOLVE:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 003/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em 15/07/2024, às 08:00hs.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação dos Sr Gestor(a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de Junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

### 2. DOS CONTEMPLADOS - VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

**Fornecedor:** APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº: 34.558.660/0001-04

**Endereço:** Q ACSV NO 61, Avenida LO 14 (503 Norte), S/Nº, Lt. 31, Sala 01, Bairro plano Diretor Norte, Palmas/TO  
CEP: 77.001-838

**Fornecedor:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº: 31.770.650/0001-40

**Endereço:** Rua Irma Teresilda Stefen, nº 340, Bairro: Mario Quintana, Município: Porto Alegre/RS.  
CEP: 91.240-470

**Fornecedor:** CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ nº: 32.534.969/0001-39

**Endereço:** Q ASR NE 55 Alameda 6, S/N, Lt. 03, Qd. 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.  
CEP: 77.006-536



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA - EPP

CNPJ nº: 43.044.418/0001-03

Endereço: V Vereador Djalma Magalhães Barros, nº 5610, Loga 68, Zona 11A, município de Cianorte/PR.

CEP: 87.211-409

Fornecedor: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº: 23.384.022/0001-06

Endereço: Q Arne 41 Avenida LO 12, S/Nº, Lt. 15 Sala 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

CEP: 77.006-368

Fornecedor: MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - ME

CNPJ nº: 05.021.932/0001-34

Endereço: R Sebastião Furtado, nº 101, Centro, município Lages/SC.

CEP: 88.501-140

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº: 38.259.748/0001-86

Endereço: R Antonio Gravata, nº 136, Letra B, Bairro Cinquentenario, município Belo Horizonte/MG.

CEP: 30.570-040

Fornecedor: PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

CNPJ nº: 51.222.201/0001-74

Endereço: Av. Pedro Ludovico, S/Nº, Qd. 17, Lt. 42, Bairro: Parque Calixtopolis, município de Anapólis/GO.

CEP: 75.135-240

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - EPP

CNPJ nº: 30.323.616/0001-64

Endereço: R Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3, Bairro: Jardim Vale das Perobas, município de Arapongas/PR.

CEP: 86.709-742

### 3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico e insumos para atender Fundo Municipal de Saúde São Valério - TO.

#### 3.1 DO VALOR:

**APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
inscrita no CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, sediada na Q ACSV NO 61, Avenida LO 14  
(503 Norte), S/Nº, Lt. 31, Sala 01, Bairro plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-838

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
2	Abridor de boca/Infantil: * Silicone. *Autoclavável.	UND	PREVEN	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
3	Condicionador ácido fosfórico 37%. (Embalagem com 3 unidades).	KIT	IODONTOSUL	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
4	Agulha gengival curta.	CX	MEDIX	60	R\$ 42,99	R\$ 2.579,40



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



5	Aguilha gengival longa.	CX	MEDIX	4	R\$ 44,99	R\$ 179,96
6	Aguilha gengival extra-curta.	CX	MEDIX	3	R\$ 47,99	R\$ 143,97
7	Adesivo de dentina e esmalte (Single Bond 3M). *Primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gostas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações (em média 1 gota por restauração).	UND	3M	70	R\$ 483,80	R\$ 33.866,00
8	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A2 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 71,26	R\$ 570,08
9	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A3 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	40	R\$ 71,26	R\$ 2.850,40
10	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A3,5 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	50	R\$ 71,26	R\$ 3.563,00
11	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * B2 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 79,80	R\$ 638,40
12	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * B3 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 71,26	R\$ 570,08
13	Cunha de madeira sortida colorida.	CX	PREVEN	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
14	INTERIM restaurador Provisório - Biodinâmica. *Pó e líquido.	CX	BIODINAMICA	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
15	Ionômero de vidro Restaurador. * Pó e Líquido.	CX	MICRODONT	50	R\$ 69,23	R\$ 3.461,50
16	Ionômero de vidro Forrador. * Pó e Líquido.	CX	MICRODONT	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
17	Cimento de Ionômero de Vidro para Restauração Fotopolimerizável. (Cor A3). * Pó e Líquido.	CX	FGM	10	R\$ 123,98	R\$ 1.239,80
18	IRM - Material Provisório. * Pó e Líquido.	CX	AAF	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50
19	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - (Hydro C);	UND	MAQUIRA	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
22	Resina Fluída (Flow) - *A3.	UND	MAQUIRA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	Resina Fluída (Flow) - *A3,5.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	Selante resinoso fotopolimerizável.	UND	IODONTOSUL	5	R\$ 91,80	R\$ 459,00
25	Óxido de Zinco e Eugenol. *Pó e Líquido.	KIT	IODONTOSUL	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80
27	Digluconato de clorexidina - 1 LITRO. *0,12%. (ENXAGUANTE BUCAL).	UND	REYMER	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
29	Anestésico Alphacaine - Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. *50UND.	CX	DFL	40	R\$ 189,21	R\$ 7.568,40
30	Anestésico Mepiadre - Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. *50UND.	CX	DFL	40	R\$ 239,88	R\$ 9.595,20



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



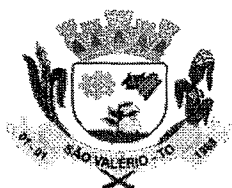
34	Anestésico Mepivalem 2% 1:100.000, EPINEFRINA. *50UND.	CX	DLA	50	R\$ 335,80	R\$ 16.790,00
36	Hemospon.	CARTELA	MAQUIRA	30	R\$ 74,60	R\$ 2.238,00
37	Hidróxido de Cálcio PA.	UND	MAQUIRA	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
40	Algodão rolete (CREMER).	PCT	QUALYBLESS	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
41	Água destilada para autoclave. *5 LTS.	UND	REYMER	150	R\$ 16,46	R\$ 2.469,00
42	Flúor. * GEL.	FRASCO	IODONTOSUL	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
43	Formocresol.	UND	MAQUIRA	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60
47	MicroBrush. *100 UND.	CX	MICRODONT	80	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
48	Óleo lubrificante Alta e Baixa Rotação. *Spray. *200M	UND	IODONTOSUL	3	R\$ 18,79	R\$ 56,37
49	Papel Carbono para Articulação. *12X1.	UND	BIODINAMICA	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
50	Pasta Profilática Tuti-Fruit e Menta.	UND	IODONTOSUL	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
55	Tira de Poliéster.	PCT	PREVEN	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
56	Filme Radiográfico Infantil - Periapical.	CX	CARESTREAM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
57	Filme Radiográfico Adulto - Periapical.	CX	CARESTREAM	5	R\$ 393,96	R\$ 1.969,80
60	Kit Acabamento e Polimento de Resina Compostas - Silicones Abrasivos.	UND	MICRODONT	12	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60
61	Escova de Robinson.	UND	PREVEN	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
62	Creme dental. *50G	UND	HILLO	1300	R\$ 2,94	R\$ 3.822,00
64	Escova Dental Cores Sortidas. * INFANTIL	UND	HILLO	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
65	Fio Dental. *25M	UND	HILLO	1300	R\$ 1,70	R\$ 2.210,00
66	Fio Dental. * 500m	UND	HILLO	10	R\$ 12,52	R\$ 125,20
68	Otosporim: material para polpa viva.	UND	FQM	2	R\$ 26,32	R\$ 52,64
69	Paramonofenol Cantorado.	UND	MAQUIRA	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
75	Água Oxigenada 10 Volumes *1L.	UND	VICPHARMA	12	R\$ 10,44	R\$ 125,28
76	Posicionadores de Raio X Odontológico - KIT - Infantil * KIT COMPLETO.	KIT	MAQUIRA	2	R\$ 82,60	R\$ 165,20
77	Posicionadores de Raio X Odontológico - KIT - Adulto * KIT COMPLETO.	KIT	MAQUIRA	4	R\$ 82,60	R\$ 330,40
78	Revelador Radiográfico - 500 ml (Odontológico).	UND	IODONTOSUL	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
79	Fixador Radiográfico - 500 ml (Odontológico).	UND	IODONTOSUL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
82	Colgadura para película radiográfica.	UND	PREVEN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
84	Babador Odontológico Absorventes e Impermeáveis - Descartáveis. *100 UND	PCT	QUALYBLESS	5	R\$ 17,18	R\$ 85,90
85	Bicarbonato de Sódio 200G.	UND	IODONTOSUL	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
86	EUCALIPTOL.	UND	IODONTOSUL	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
87	IODOFÓRMIO.	UND	MAQUIRA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
88	Ponta diamantada. *1011	UND	FAVA	30	R\$ 3,24	R\$ 97,20
89	Ponta diamantada. *1090	UND	FAVA	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
90	Ponta diamantada. *3195FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
91	Ponta diamantada. *1012	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
92	Ponta diamantada. *1013	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



93	Ponta diamantada. *1014	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
94	Ponta diamantada. *1015	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
95	Ponta diamantada Chama. *3168F	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
96	Broca diamantada pêra. *3168	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
97	Ponta diamantada cônica topo chama. *1112F	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
98	Ponta diamantada cônica topo chama. *1112FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
99	Ponta diamantada cônica topo chama. *3195F	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
100	Ponta diamantada cônica topo chama. *3195FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
101	Ponta diamantada chama. *3118	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
102	Broca ponta diamantada. *3227	UND	FAVA	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
103	Broca ponta diamantada cônica topo arredondado. *2136	UND	MICRODONT	24	R\$ 4,88	R\$ 117,12
104	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1045	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
105	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1046	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
106	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1045	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
107	Ponta diamantada Haste longa. *1012HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
108	Ponta diamantada Haste longa. *1014HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
109	Broca Ponta Diamantada. *1035	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
110	Broca Ponta Diamantada. *1016	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
111	Broca Ponta Diamantada. *3207	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
112	Broca Ponta Diamantada. *4138	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
113	Broca Ponta Diamantada. *4114	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
114	Broca Ponta Diamantada. *3100	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
115	Broca Ponta diamantada Haste longa. *1013HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
116	Broca Ponta diamantada Haste longa. *1016HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
117	Broca Carbide. *701 HL	UND	MICRODONT	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
118	Broca Carbide. *2135	UND	MICRODONT	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
119	Broca Carbide. *2135	UND	MICRODONT	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
121	Broca Endo Z.	UND	MICRODONT	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
122	Broca Carbide Cirúrgica Esférica Haste Longa. * N°8 HL	UND	MICRODONT	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
126	Broqueiro 60 FUIROS: *Autoclavável.	UND	GOLGRAN	6	R\$ 120,54	R\$ 723,24
134	Sindesmótom: *Aço Inox. *Autoclavável. * REF. 12170.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
151	Espátula Simples; *Aço inox. *Autoclavável. * N°24.	UND	6B	3	R\$ 38,60	R\$ 115,80
152	Espátula Simples; *Aço inox. *Autoclavável. * N°36.	UND	6B	3	R\$ 19,94	R\$ 59,82
197	Brunidor Black; *Aço inox. *Autoclavável * N°1/2.	UND	6B	2	R\$ 17,36	R\$ 34,72
198	Brunidor Hollemback ; *Aço inox. *Autoclavável * N° 001	UND	6B	2	R\$ 17,36	R\$ 34,72
199	Calçador Hollemback; *Aço inox. *Autoclavável * N° 006	UND	6B	2	R\$ 12,99	R\$ 25,98
209	Bandeja Inox - *Produzida em aço inoxidável *Autoclavável *22X12X1.5 Cm Média.	UND	GOLGRAN	8	R\$ 46,20	R\$ 369,60



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



210	Cureta periodontia Ponta Morse; *Aço inox. *Autoclavável *0-00.	UND	6B	2	R\$ 80,40	R\$ 160,80
211	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	3	R\$ 17,36	R\$ 52,08
213	Pinça Dente de Rato; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 19,86	R\$ 39,72
214	Pinça Halstead Mosquito Curva (hemostática); *Aço inox. *Autoclavável 12cm	UND	6B	2	R\$ 30,54	R\$ 61,08
217	Espátula de Resina Titânio Indusbello. * N°003	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
218	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
219	Espátula Calcador Bolinha 02 Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
220	Espátula SD Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
221	Espátula Dupla Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
223	Caixa para esterilizar instrumental: *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 144,72	R\$ 289,44
225	Ponta ultrassônica periodontia T1 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 87,99	R\$ 263,97
226	Ponta ultrassônica periodontia T3 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
227	Ponta ultrassônica periodontia T4 - S - Ultrassom jetlax-sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 87,99	R\$ 263,97
228	Ponta ultrassônica periodontia P3 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 149,99	R\$ 449,97
232	Eucalipto.	UND	BIODINAMICA	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98
233	Óculos de proteção - *Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa.	UND	POLIFERR	6	R\$ 4,66	R\$ 27,96
235	Curativo Alveolar Alveolex.	UND	BIODINAMICA	8	R\$ 62,42	R\$ 499,36
236	Evidenciador de placa bacteriana * LÍQUIDO.	UND	AAF	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
237	Avental odontológico plumbífero - Avental de chumbo para proteção no uso do raio x com protetor de tireóide	UND	N MARTINS	2	R\$ 795,99	R\$ 1.591,98
242	Máscara proteção facial face shield.	UND	PREVEN	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
257	Kit de acabamento e polimento FOTO TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 505,80	R\$ 1.011,60
258	Sistema de Matrizes UNIMATRIX R. TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 265,80	R\$ 531,60
259	Disco de lixa PRAXIS TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 279,80	R\$ 559,60
260	Ponta Abrasiva de silicone OPTIMIZE - TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 111,80	R\$ 223,60
261	Pasta para polimento de resina composta.	UND	AAF	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
262	Tira de lixa de aço para amálgama 6 mm.	PACOTE	PREVEN	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
265	Hidróxido de Cálcio HYDRO PAST com Iodofórmio.	UND	BIODINAMICA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
266	Papacárie duogel.	UND	FORMULA E AÇÃO	5	R\$ 299,80	R\$ 1.499,00
268	Macro modelo escovação arcada dentária gigante com língua e macro escova dental.	KIT	MACROMODELOS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
269	Macro Modelo dentes evolução da cárie.	KIT	MACROMODELOS	1	R\$ 379,80	R\$ 379,80
281	Anestésico Articaina 4% com epinefrina.	CAIXA	DFL	20	R\$ 273,48	R\$ 5.469,60
283	Disco de feltro.	KIT	TDV	5	R\$ 53,80	R\$ 269,00
284	Ponta Diamantada 3168.	UND	FAVA	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
285	Ponta Diamantada 3168 F.	UND	FAVA	15	R\$ 3,82	R\$ 57,30



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



286	Ponta Diamantada 3168 FF.	UND	FAVA	15	R\$ 3,82	R\$ 57,30
287	Anestésico Lidostesim 3% - lidocaína com norepinefrina.	CAIXA	DLA	10	R\$ 154,82	R\$ 1.548,20
<b>Valor Total R\$ 135.891,11 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos)</b>						

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Irma Teresilda Stefen, nº 340, Bairro: Mario Quintana, Município: Porto Alegre/RS, CEP: 91.240-470.

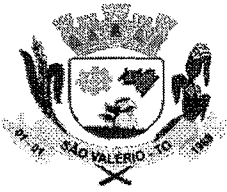
ITEM	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
229	Aparelho de Raio X odontológico com Coluna Móvel bivolt -	UND	xdent	1	R\$ 9.331,46	R\$ 9.331,46

**Valor Total R\$ 9.331,46 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**

**CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39, sediada na Q ASR NE 55 Alameda 6, S/N, Lt. 03, Qd. 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-536.

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL Total
39	Álcool 70%.	UND	j peres	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
44	Compressa de gaze não estéril pacote com 500 unidades.	PCT	amed	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
58	Luva para procedimento LATEX. Tamanho P.	CX	descarpack	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
59	Touca Descartável com Elástico. 1X100	PACOTE	anadona	60	R\$ 7,66	R\$ 459,60
243	Luvas para procedimentos LATEX. Tamanho M.	CX	descarpack	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
245	Papel Grau Cirúrgico 100MM X 100M	UNIDADE	vitalpack	45	R\$ 59,79	R\$ 2.690,55
246	Papel Grau Cirúrgico 200MM X 100M.	UNIDADE	vitalpack	15	R\$ 92,72	R\$ 1.390,80
247	Papel Grau Cirúrgico 25CM X 100M.	UNIDADE	vitalpack	10	R\$ 123,49	R\$ 1.234,90
249	Papel Grau Cirúrgico 15CM X 100M.	UNIDADE	vitalpack	10	R\$ 67,04	R\$ 670,40
250	Fita adesiva para autoclave 19MM X 30M.	UNIDADE	eurocel	150	R\$ 4,72	R\$ 708,00
263	Luva para procedimentos Latex Tamanho G	CX	descarpack	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00

**Valor Total R\$ 14.736,25 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



**M TESTA ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, sediada na V Vereador Djalma Magalhães Barros, nº 5610, Loga 68, Zona 11A, município de Cianorte/PR, CEP: 87.211-409**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
244	Avental descartável manga longa TNT gramatura 40 C/10UNIDADES TAMANHO GRANDE.	PACOTE	PROPRIA	200	R\$ 29,63	R\$ 5.926,00

**Valor Total R\$ 5.926,00 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais)**

**MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06, sediada na Q Arne 41 Avenida LO 12, S/Nº, Lt. 15 Sala 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-368**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1	Abridor de boca/Adulto: *Silicone. *Autoclavável.	UND	PREVEN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
38	Álcool 90%.	UND	JFERES	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
45	Banda Matriz de Aço. *0,5.	UND	PREVEN	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20
46	Banda Matriz de Aço. *0,7.	UND	PREVEN	30	R\$ 1,17	R\$ 35,10
51	Pedra Pomes Extra fina.	UND	PREVEN	6	R\$ 4,16	R\$ 24,96
53	Sugador Descartável Odontológico. *40 UND.	PCT	SUGPLUS	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
54	Tira de Lixa abrasiva para resina.	PCT	PREVEN	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
63	Escova Dental Cores Sortidas. * ADULTO	UND	MEDFIO	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00
70	Máscara descartável.	CX	INJEX	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
71	Taça de Borracha.	UND	PREVEN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
72	Pote Dappem Vidro.	UND	PREVEN	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
80	Placa de Vidro Liso. *10MM	UND	PREVEN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
81	Placa de Vidro Liso. *20MM	UND	PREVEN	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
120	Broca Cirúrgica. * Zekrya	UND	MICRODONT	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
125	Carpule: *Aço Inoxidável; *Autoclavável.	UND	GOLGRAN	20	R\$ 86,77	R\$ 1.735,46
129	Cureta de Lucas: *Aço inox. *Autoclavável. *REF. 10955.	UND	PRATA	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
130	Cureta de Lucas: *Aço Inox. *Autoclavável. * REF. 10956.	UND	PRATA	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
131	Cureta de Lucas: *Aço Inox. *Autoclavável. * REF. 10957.	UND	PRATA	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
132	Fórceps: *Aço inox. *Autoclavável. * N. 16.	UND	PRATA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
133	Porta matriz tofflemire: *Aço Inox. *Autoclavável.	UND	6B	3	R\$ 75,14	R\$ 225,42
135	Sonda Exploradora: *Aço inox; *Autoclavável.	UND	ABC	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
136	Tesoura Pequena ÍRIS RETA: *Aço Inox. *Autoclavável.	UND	6B	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



137	Porta Agulha (Mayo Heger) - *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
138	Tesoura íris reta - *Aço inox. *Autoclavável.	UND	ABC	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
139	Alavancas cirúrgicas HeidBrink (kit)- *Aço inox. *Autoclavável. ( COMPLETO (3 PEÇAS)	KIT	ABC	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
140	Alavancas cirúrgicas Seldin (kit)- *Aço inox. *Autoclavável. ( COMPLETO (3 PEÇAS)	KIT	6B	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
141	*Autoclavável. *Aço inox. *Autoclavável.	UND	ABC	4	R\$ 65,89	R\$ 263,56
142	Sindesmótomo - *Aço inox. *Autoclavável.	UND	PRATA	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
143	Espelho com cabo - *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
144	Afastador Cirúrgico Minessota; *Instrumento Cirúrgico não articulado; não cortante. Produzido em aço inoxidável.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
145	Tesoura Metzbaum Curva - *Aço inox. *Autoclavável. *14CM.	UND	6B	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
146	Alavanca apical infantil direita; *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
147	Alavanca apical infantil esquerda; *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
148	Alavanca Seldin Infantil Reta; *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
149	Alavanca Seldin Infantil Esquerda; *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
150	Alavanca Seldin Infantil Direita; *Aço inox. *Autoclavável.	UND	6B	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
153	Pinça Anatômica - *Aço inox. *Autoclavável.	UND	PRATA	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
154	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°68.	UND	PRATA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
155	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°150.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
156	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°151.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
157	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°001	UND	PRATA	2	R\$ 90,22	R\$ 180,44
158	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°65	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
159	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°69.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
160	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°18L.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
161	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°18R.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
162	Fórceps Cirúrgico; *Aço inox. *Autoclavável. * N°17.	UND	PRATA	2	R\$ 90,18	R\$ 180,36
163	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável. * N°001.	UND	6B	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
164	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável. * N°016.	UND	6B	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
165	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável. * N°017	UND	6B	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
166	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável. * N°018R.	UND	6B	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
167	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável. * N°018L.	UND	6B	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



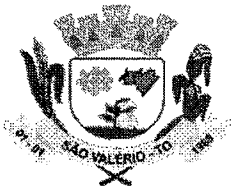
168	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°27.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
169	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°004.	UND	6B	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60
170	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°046.	UND	6B	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60
171	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°068.	UND	6B	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60
172	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°151.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
173	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°150.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
174	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
175	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°046.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
176	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°044.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
177	Fórceps Infantil; *Aço inox. *Autoclavável * N°018D.	UND	6B	2	R\$ 87,90	R\$ 175,80
178	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°5.	UND	PRATA	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
179	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°11.5.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
180	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°14.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
181	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°17.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
182	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°18.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
183	Escavador (colher de dentina); *Aço inox. *Autoclavável * N°19.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
184	Escavador (colher de dentina) Haste Longa; *Aço inox. *Autoclavável * N°17L.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
185	Escavador (colher de dentina) Haste Longa; *Aço inox. *Autoclavável * N°18L.	UND	PRATA	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
186	Cureta Gracey mini five; *Aço inox. *Autoclavável * N°5/6.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
187	Cureta Gracey mini five; *Aço inox. *Autoclavável * N°7/8.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
188	Cureta Gracey ; *Aço inox. *Autoclavável * N°11/12.	UND	PRATA	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
189	Cureta Gracey; *Aço inox. *Autoclavável * N°13/14.	UND	PRATA	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
190	Cureta Gracey; *Aço inox. *Autoclavável * N°3/4.	UND	PRATA	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
191	Cureta Maccall; *Aço inox. *Autoclavável * N°11/12.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
192	Cureta Maccall; *Aço inox. *Autoclavável * N°13/14.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
193	Cureta Maccall; *Aço inox. *Autoclavável * N°17/18.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
194	Cureta Maccall; *Aço inox. *Autoclavável * N°19/20.	UND	PRATA	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
195	Brunidor Simples; *Aço inox. *Autoclavável * N°33.	UND	PRATA	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
196	Brunidor Simples; *Aço inox. *Autoclavável * N°29.	UND	PRATA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



200	Calçador Ward; *Aço inox. *Autoclavável * N° 003	UND	ABC	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
201	Calçador Ward; *Aço inox. *Autoclavável * N° 001	UND	ABC	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
202	Calçador Ward; *Aço inox. *Autoclavável * N° 002	UND	ABC	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
203	Calçador Ward; *Aço inox. *Autoclavável * N° 005	UND	ABC	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
204	Esculpidor Hollemback; *Aço inox. *Autoclavável * N° 003	UND	6B	2	R\$ 11,71	R\$ 23,42
205	Esculpidor Hollemback; *Aço inox. *Autoclavável * N° 3S	UND	6B	2	R\$ 11,71	R\$ 23,42
206	Pinça Clínica Algodão – *Aço inox. *Autoclavável * N° 001	UND	6B	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
207	Lima para osso; *Aço inox. *Autoclavável * N° 001	UND	PRATA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
208	Lima para osso; *Aço inox. *Autoclavável * N° 11	UND	PRATA	2	R\$ 45,57	R\$ 91,14
212	Pinça Hemostática Kelly; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
222	Cabo de Bisturi. *Aço inox. *Autoclavável * N°003.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
239	Malêta branca para transporte de medicamentos.	UND	ARQPLAST	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
248	Papel Grau Cirúrgico 50MM X 100M.	UNIDA DE	INJEX	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
251	Fio para sutura Nylon agulhado 3-0 com agulha triangular 20 mm.	CAIXA	MEDIX	35	R\$ 32,37	R\$ 1.132,95
252	Fio para sutura Nylon agulhado 3-0 com agulha 30mm.	CAIXA	MEDIX	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
253	Fio para sutura Nylon agulhado 4-0 com agulha triangular de 16 mm CTI3/8.	CAIXA	MEDIX	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
254	Fio para sutura Nylon agulhado 4-0 com agulha triangular de 2,0 cm CTI3/8.	CAIXA	MEDIX	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
255	Fio para sutura Nylon agulhado 5-0 com agulha triangular de 16 mm CTI3/8.	CAIXA	MEDIX	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60
271	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 1.	UND	MICRODONT	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
272	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 2.	UND	MICRODONT	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
273	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 3.	UND	MICRODONT	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
274	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 4.	UND	MICRODONT	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
275	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 5.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
276	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 6.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
277	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 7.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
278	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 8.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
279	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 9.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
280	Broca carbide esférica para baixa, rotação, N° 10.	UND	MICRODONT	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
282	Sonda exploradora nº 47.	UND	ABC	60	R\$ 11,14	R\$ 668,40



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



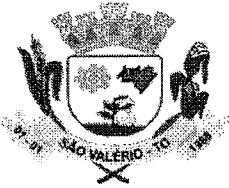
288	Kit de Higiene Bucal contendo: escova dental, creme dental, fio dental e estojo de plástico, com logos da prefeitura impresso. ADULTO.	KIT	MEDFIO	850	R\$ 12,99	R\$ 11.041,50
289	Kit de Higiene Bucal contendo: escova dental, creme dental, fio dental e estojo de plástico, com logos da prefeitura impresso. INFANTIL.	KIT	MEDFIO	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
<b>Valor Total R\$ 41.722,54 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)</b>						

**MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34, com sede na R Sebastião Furtado, nº 101, Centro, município Lages/SC, CEP: 88.501-140**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
33	Anestésico Lidocaína e Felinefrina 1,8 ml. *50UND.	CX	SSW NOVOCOL	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
238	Câmara Escura - Revelação Radiográfica Odontológica.	UND	VH S/ ILUMINAÇÃO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>Valor Total R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)</b>						

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, sediada na R Antonio Gravata, nº 136, Letra B, Bairro Cinquentenario, município Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
123	Contra ângulo e micro motor Schuster.	KIT	DENTEMED	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
124	Caneta Alta Rotação push button Schuster.	UND	DENTEMED	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
224	Ultrassom + Jato de Bicarbonato para profilaxia/limpeza dental; (jetlax sonic LED - Schuster). Bivolt.	UND	DENTEMED	2	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
231	Fotopolimerizador odontológico recarregável sem fio - bivolt *Indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Sessões de clareamento dental à base de peróxido de hidrogênio. Colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos.	UND	DENTEMED	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
241	Máscara modelo KN95.	UND	BETANIAMED	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
290	Cadeira mocho odontológico - altura ajustável	UND	DENTEMED	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
<b>Valor Total R\$ 7.828,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)</b>						



**PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.222.201/0001-74, sediada na Av. Pedro Ludovico, S/Nº, Qd. 17, Lt. 42, Bairro: Parque Calixtópolis, município de Anapólis/GO, CEP: 75.135-240.**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
240	Autoclave digital - 21 litros.	UND	VOLAREMED	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**Valor Total R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, sediada na R Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3, Bairro: Jardim Vale das Perobas, município de Arapongas/PR, CEP: 86.709-742**

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
230	Seladora Qdontológica manual para papel grau cirúrgico bivolt.	UND	AGIR-PROTECT SEAL JUNIOR 21 cm	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

**Valor Total R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

### 3.2 - DA GARANTIA

Os Produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

### 3.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e, ou consumo. Deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva acima.

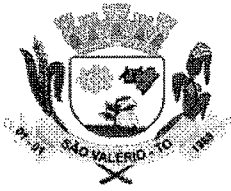
3.4 Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## 4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Valério, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



## 6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

6.3. Os itens deverão ser entregues no município de São Valério/TO, na Zona urbana. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 07:00h às 13:00h, de segunda-feira até sexta-feira, e no local definido na ordem de compra, podendo ser:

a) Local da entrega: Sede da Unidade Pronto Atendimento, sito Av. Tocantins, S/Nº, Centro, São Valério/TO, CEP: 77.390-000

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5 A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

6.6. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.7 Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.8 Qualquer equipamento recebido que venha apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90(noventa) dias contados da data de recebimento definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data a emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



- 8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.
- 8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**OBSERVAÇÃO:** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 07 dias. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

## 9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.

- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O receptor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

DOTAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VALÉRIO /TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VALÉRIO /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VALÉRIO /TO**.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I do Edital.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.2.8. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos



materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

## 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

13.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

13.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

13.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

13.2 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

13.2.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

13.3 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

13.4 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

13.5 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.*

**Dos limites para as adesões**



13.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.7.

13.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

13.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

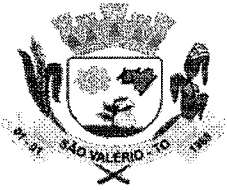
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

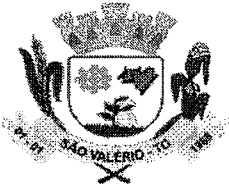
16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados





pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## 22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.

## 26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como os representantes das empresas vencedoras.

São Valério/TO, 19 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVI:12257851000101  
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVI:12257851000101  
Dados: 2024.08.20 00:14:44 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GESTORA FMS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



APROMEDICA COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HO:34558660000104

Assinado de forma digital por  
APROMEDICA COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HO:34558660000104  
Dados: 2024.10.23 11:12:23 -03'00'

APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº: 34.558.660/0001-04  
REPRESENTANTE LEGAL

BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital por  
BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO  
DE EQUIPA:31770650000140

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº: 31.770.650/0001-40  
REPRESENTANTE LEGAL

KARIELLO  
SOUSA  
COELHO:62542  
583153

Assinado de forma  
digital por KARIELLO  
SOUSA  
COELHO:62542583153  
Dados: 2024.10.28  
13:42:58 -03'00'

CK COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:3253496900  
0139

Assinado de forma digital  
por CK COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:32534969000139  
Dados: 2024.10.28  
13:43:11 -03'00'

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ nº: 32.534.969/0001-39  
REPRESENTANTE LEGAL

M TESTA  
ATACADO  
LTDA:43044  
418000103

Assinado de forma  
digital por M TESTA  
ATACADO  
LTDA:43044418000  
103  
Dados: 2024.10.28  
15:16:41 -03'00'

M TESTA ATACADO LTDA - EPP  
CNPJ nº: 43.044.418/0001-03  
REPRESENTANTE LEGAL

MACRO PRODUTOS  
E SERVICOS  
LTDA:23384022000  
106

Assinado de forma digital  
por MACRO PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA:23384022000106  
Dados: 2024.11.27 15:28:18  
-03'00'

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ nº: 23.384.022/0001-06  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01  
ADM: 2021/2024



MF DE ALMEIDA E CIA  
LTDA:05021932000134

Assinado de forma digital por MF  
DE ALMEIDA E CIA  
LTDA:05021932000134  
Dados: 2024.11.05 10:22:12 -03'00'

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - ME  
CNPJ nº: 05.021.932/0001-34  
REPRESENTANTE LEGAL

MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por  
MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2024.10.24 09:40:24 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
CNPJ nº: 38.259.748/0001-86  
REPRESENTANTE LEGAL

PORTAL LAB  
EQUIPAMENTOS E  
PRODUTOS PARA  
LABORATOR:5122220100  
0174

Assinado de forma digital por  
PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E  
PRODUTOS PARA  
LABORATOR:51222201000174  
Dados: 2024.11.05 16:55:57  
-03'00'

PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME  
CNPJ nº: 51.222.201/0001-74  
REPRESENTANTE LEGAL

VALDIR DA  
SILVA  
COSTA:5638144  
1968

Assinado digitalmente por VALDIR DA  
SILVA:56381441968  
ND=C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF  
A1, CN=VALDIR DA SILVA  
COSTA:56381441968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - EPP  
CNPJ nº: 30.323.616/0001-60  
REPRESENTANTE LEGAL